

LEI Nº 1.122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 19 e 20 de setembro de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de acordo os Projetos Atividades a seguir:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.452.0805.2.031 – MANUT DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00

**ÓRGÃO 20 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA
UNIDADE 01 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA**

12.364.0106.2.503 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AESET

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

12.364.0106.2.504 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA FAFOPST

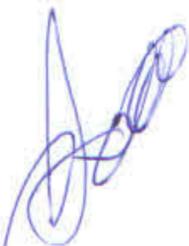
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 100.000,00

12.361.0107.2.507 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CAFAFOST

33.90.30 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$
470.000,00**

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado pelo Art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários resultantes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício, aprovado pela Lei nº 1.098/04, de 24 de dezembro de 2004, especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito.



Art. 3º - Esta Lei não cria despesa nova, apenas autoriza o Poder Executivo remanejar Dotações existentes no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 21 de setembro de 2005.



CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 21/09/05
Chailva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396